



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Vem a exame deste Agente de Contratação o presente processo administrativo **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, cujo objeto é a **concessão da operação do sistema de transporte coletivo urbano por ônibus**, incluindo disponibilização de frota, garagens, sistemas e pessoal de operação e manutenção, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Encerrada a fase de habilitação e julgamento das propostas, foram interpostos recursos pelas licitantes **Expresso Charqueadas Transportes Ltda, Viação Itapetinga Ltda e Expresso Presidente Getúlio Ltda**, sendo a empresa **TRANSBUS Transportes Coletivos Ltda** a proponente classificada em primeiro lugar, com proposta de **R\$ 7,99/km rodado**, representando o **maior percentual de desconto sobre o valor de referência de R\$ 10,57/km**.

Diante dos recursos, foram realizadas análises técnicas pela **Secretaria Municipal de Finanças (SMF)** e pela **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade (STM)**, as quais subsidiaram a presente conclusão.

DA ANÁLISE CONTÁBIL (SMF)

Conforme parecer técnico emitido pela **Secretaria Municipal de Finanças**, datado de **02 de outubro de 2025**, a empresa **TRANSBUS** apresentou os demonstrativos contábeis exigidos — **Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Recibo do SPED Contábil** — relativos aos exercícios de **2023 e 2024**, atendendo aos índices e coeficientes econômico-financeiros previstos no edital.

O parecer esclarece que os **índices do exercício mais recente (2024)** são os que prevalecem para efeito de habilitação, por representarem a situação mais atual da empresa.

Quanto à **garantia da proposta**, foi apresentada **apólice de seguro-garantia nº 02-0775-1314587**, junto à **Junto Seguros S/A**, no valor de **R\$ 253.387,55**, com vigência de **30/07/2025 a 31/08/2025**, atendendo integralmente ao disposto nos itens 1.5 e 1.6 do edital.

A equipe técnica da SMF também destacou que, nos termos do **art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a exigência para qualificação econômico-financeira se restringe à apresentação das demonstrações contábeis, sendo indevida a solicitação de documentos adicionais, como laudos de reavaliação patrimonial.

Assim, a **empresa TRANSBUS foi considerada habilitada sob o aspecto econômico-financeiro**.

DA ANÁLISE TÉCNICA OPERACIONAL (STM)



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES





Em complemento, o parecer técnico nº 032/2025 da **Secretaria de Transporte e Mobilidade** examinou a **exequibilidade da proposta apresentada pela empresa TRANSBUS**, diante dos questionamentos de inexecuibilidade levantados pelas demais licitantes.

O relatório detalha a composição dos custos e os parâmetros operacionais apresentados pela empresa, concluindo que a proposta é **vantajosa para o Município**, pois resulta em **economia anual estimada de R\$ 1.438.339,80** em comparação à terceira colocada.

A análise técnica demonstrou que:

- O preço ofertado (**R\$ 7,99/km**) é exequível, considerando o custo operacional e o equilíbrio econômico-financeiro da operação;
- A proposta mantém **condições adequadas de execução**, mesmo com o aumento futuro de motoristas decorrente das férias, podendo compensar tal custo com ajustes na depreciação dos veículos e na remuneração operacional;
- A planilha de custos e o coeficiente de consumo apresentados encontram-se compatíveis com os parâmetros de referência da **ANTP**, conforme o edital.

Dessa forma, a **Secretaria de Transporte e Mobilidade concluiu pela exequibilidade da proposta e pela manutenção da classificação da empresa TRANSBUS como vencedora do certame.**

DA CONCLUSÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando:

- As conclusões **favoráveis** das análises contábil e técnica;
- A **regularidade da documentação** apresentada pela licitante TRANSBUS;
- A **vantajosidade econômica comprovada** para o Município; e
- O atendimento integral das exigências editalícias e legais, conforme a **Lei nº 14.133/2021** e o **edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025**,

opina-se pela manutenção da classificação da empresa TRANSBUS Transportes Coletivos Ltda como vencedora do certame, por ter apresentado proposta exequível, economicamente vantajosa e em conformidade com os requisitos legais.

DO ENCAMINHAMENTO

Submeto o presente **parecer final** à consideração do **Senhor Prefeito Municipal**, para que, no exercício da competência que lhe confere o art. 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, proceda ao **juízo final dos recursos** e à **adjudicação do objeto** à empresa **TRANSBUS Transportes Coletivos Ltda**, caso assim entenda.

Sapucaia do Sul, 06 de outubro de 2025.

Simone de Almeida

Agente de Contratação – Município de Sapucaia do Sul

